



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 15 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2017

Trata-se da contratação de quatro inscrições para o curso de capacitação, com o tema “Excelência na Gestão Pública – Comunicação, Atendimento e Ética”, a ser realizado pela empresa **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME**, com sede administrativa a Avenida Candido de Abreu, 526, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº. 05.134.005/0001-20, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba – PR.

Este curso irá abordar temas referentes a qualidade da excelência na gestão pública, buscar através dos temas relacionados no que tange a comunicação, atendimento, ética, além no que diz respeito as mídias sociais. Para este curso será enviado três vereadores e um servidor, a fim de obter conhecimento que possa contribuir para seus trabalhos diários no legislativo municipal. Baseando-se na Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do referido produto, permite que estes mesmos cursos sejam contratados por meio de inexigibilidade:

Lei nº. 8.666/93

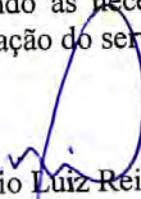
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Com siderando o embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, atendendo as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão